

BKM 1222

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
COMFFER COMÉRCIO DE MÁQUINAS
FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA EPP.

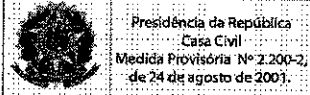
GILBERTO ASSIS FARIAS DE OLIVEIRA, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascido na cidade de Palmeira das Missões RS, inscrito no CPF sob nº 175.646.030-20, portador da carteira de identidade sob nº 8/R-1.646.478 Exp. Pela SSP/SC, no dia 20/07/1982, residente e domiciliado nesta cidade de Lages SC, sito à Rua Matheus Junqueira nº 428, Bairro Copacabana, CEP 88.504-130, e **SOELY SCHERER DE OLIVEIRA**, maior, brasileira, casada sob o regime comunhão universal de bens, comerciante, nascida na cidade de Lages-SC, inscrito no CPF sob nº 923.493.589-68, portadora da carteira de identidade sob nº 8/R-1.626.486 Exp pela SSP/SC, no dia 20/07/1982, residente e domiciliada nesta cidade de Lages SC, sito à Rua Matheus Junqueira nº 428, Bairro Copacabana, CEP 88.504-130. Únicos sócios da empresa Comffer Comércio de Máquinas Ferramentas e Ferragens Ltda EPP, com sede a Rua São Joaquim, nº 1111, Bairro Copacabana, Lages SC CEP 88.504-011, contrato social arquivado na JUCESC sob nº 42200711380 em 12/04/1985, primeira alteração contratual sob nº 42200711380 em 05/08/1991, segunda alteração contratual sob nº 42200711380 em 13/04/1992, terceira alteração contratual sob nº 42200711380 em 11/11/1997, quarta alteração contratual sob nº 990467821 em 27/07/1999, quinta alteração contratual sob nº 20030775167 em 23/04/2003, sexta alteração contratual sob nº 20031328245 em 09/07/2003 e sétima alteração contratual sob nº 20032531680 em 01/12/2003 e inscrita no CNPJ nº 78.843.034/0001-35, resolvem de comum acordo proceder a oitava alteração contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Que o sócio **Gilberto Assis Farias de Oliveira**, possuidor de 990 (novecentas e noventa) quotas no valor nominal de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada uma, totalizando o valor de R\$ 49.500,00, sede e transfere 190 (Cento e Noventa) quotas, totalizando o valor de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais) para a sócia **Soely Scherer de Oliveira**.

Gilberto Assis Farias de Oliveira

Soely Scherer de Oliveira

Certidão - Autenticação - Certificador
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 06/02/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

CLÁUSULA SEGUNDA - Que em consequência desta alteração contratual, o capital social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 1000 (Mil) quotas no valor nominal de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Gilberto Assis Farias de Oliveira	800 quotas R\$ 40.000,00
Soely Scherer de Oliveira	200 quotas R\$ 10.000,00
Total do Capital Social	R\$ 50.000,00

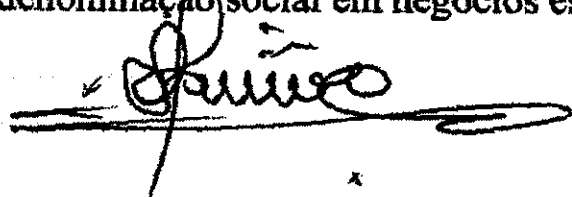
CLÁUSULA TERCEIRA - Que o sócio **Gilberto Assis Farias de Oliveira** declara ter recebido da sócia **Soely Scherer de Oliveira** a importância de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país, pagos no ato da assinatura desta alteração contratual, dando-lhe plena e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA - O nome empresarial da sociedade, continua sendo **COMFFER COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA EPP**.

CLÁUSULA QUINTA - O objeto social continua sendo **COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS E FERRAGENS EM GERAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, OXIGÊNIO MEDICINAL, GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS**.

CLÁUSULA SEXTA - O endereço da empresa continua sendo na Rua São Joaquim, nº 1111, Bairro Copacabana, Lages SC, CEP 88.504-011.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade que era a cargo do sócio **Gilberto Assis Farias de Oliveira** ficará a partir desta data a cargo dos sócios **Gilberto Assis Farias de Oliveira** e **Soely Scherer de Oliveira**, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.



BKM 1224

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore a ser fixada pela sociedade.

CLÁUSULA NONA - Cumprida a alteração constante do presente instrumento, rege-se a sociedade em tudo o mais que consta em seu contrato social primitivo e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de Lages para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

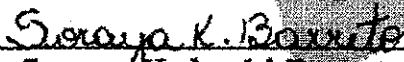
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas assistenciais, para que produza os seus legais e legítimos efeitos.


Lages SC, 16 de fevereiro de 2005.


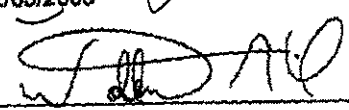

Gilberto Assis Farias de Oliveira


Soely Scherer de Oliveira

TESTEMUNHAS:


Soraya Kubaski Barreto
RG: 3.198.802-4 SSP-SC


Pedro Diomar da Silva
RG: 115.780-9 SSP-SC

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2005 SOB Nº: 20050307878 Protocolo: 05/030787-8 Expresso: 42 2 0071138 0 COMPLEXO COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA EPP	 WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
---	---	---